



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Crescer		
EMENTA: Credencia a Escola Crescer, INEP/Censo nº 23272228, em Barbalha, autoriza a oferta do curso do ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 04161356/2019	PARECER Nº 0665/2019	APROVADO EM: 13.12.2019

I – RELATÓRIO

Rosana do Nascimento Nunes, diretora da Escola Crescer, instituição sediada no município de Barbalha, por meio do processo nº 04161356/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para ofertar o curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Avenida Coronel João Coelho, nº 451, Bairro Centro, CEP: 62.180-000, em Barbalha, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 26.226.128/0001-61.

Responde pela direção a Professora Rosana do Nascimento Nunes, licenciada em Pedagogia, pela Universidade Regional do Cariri (URCA), com habilitação em Gestão Escolar, Registro nº 15111; a secretária escolar é Elizabeth Bezerra Costa Nogueira, Registro nº AAA035202, e o corpo docente dessa instituição é composto de quatro professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator, com base na Informação nº 0834/2019-NEB, da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Crescer, em Barbalha, e à autorização para ofertar o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0665/2019

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de sua jurisdição, para exame e aprovação.

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e de autorização para o curso do ensino fundamental, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE